



LEI Nº 2.334, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 1.000.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

04.122.0005.20040 MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL

3390000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R\$ 400.000,00

26.782.0005.20046 MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS

3390000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R\$ 400.000,0

15.451.0005.20017 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

3390000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

15.451.0005.10016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS

3390000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R\$ 200.000,00

17.512.0006.10029 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

4490000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R\$ 800.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

CONTRATADO: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 11/2018-SSAAP, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/07/2022, com término previsto para 15/07/2023. **2. CLÁUSULA SEGUNDA** – A fiscalização da contratação será exercida pela titular da Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio e Transporte, por meio do servidor Clevalilton Dos Santos Brito, CPF: 022.453.841-13, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia. **3. CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado. **4. CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.39	500
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.39	500
04.01	17.512.1013.2126	3.3.90.39	500

5. CLÁUSULA QUINTA – A Contratante se compromete a mandar publicar o extrato do presente Termo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, e encaminhar cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

Cáceres- MT, 15 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PREVICAMP
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 004/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – PREVI-CAMP

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 004/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2022 até 30/06/2023.

VALOR GLOBAL de R\$ 218.318,88 (duzentos e dezoito mil, trezentos e dezoito reais e oito centavos).

DATA: 11/07/2022.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 422 DE 15 DE JULHO DE 2022**

CONCEDE “LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE” À SERVIDORA **MARCILENE FIRMINO DE FREITAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o afastamento da servidora de *Licença Particular sem remuneração* no período de 01.02.2011 a 01.03.2012

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da servidora, protocolado em de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

I – Conceder a “*Licença Prêmio por Assiduidade*” equivalente a 30 (trinta) dias, à servidora **MARCILENE FIRMINO DE FREITAS**, no período de 15.07.2022 a 13.08.2022 referente ao período aquisitivo de 01.03.2017 a 01.03.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

NOMEIA A SENHORA MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE BOA ESPERANÇA**, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear, a partir de 14 de julho de 2022, a senhora **Maria do Livramento da Silva**, portadora do RG nº 6016116 SSP/PE e CPF sob nº 050.867.114-01, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade De Saúde Boa Esperança**.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.334, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

04.122.0005.20040 MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL

3390000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....
R\$ 400.000,00

26.782.0005.20046 MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS

3390000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....
R\$ 400.000,00

15.451.0005.20017 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

3390000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....
R\$ 200.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

15.451.0005.10016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS

3390000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....
R\$ 200.000,00

17.512.0006.10029 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

4490000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....
R\$ 800.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 15 dia do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.333, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 700.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

3390000000 Aplicações Diretas

2550000000 Transferências de Recursos do FNDE Salário-Educação - Exercício Anterior.....
.....R\$ 700.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 15 dia do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.332, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 153.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0002.10083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4490000000 Aplicações Diretas

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....
.....R\$ 153.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO